

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - LICENÇA-PRÊMIO - GISLAINE DA SILVA CALDAS

PORTARIA Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 ao 104 da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55 e 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora pública municipal, Gislaine da Silva Caldas, ocupante do cargo efetivo de **receptionista**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 022/2015, e matrícula nº 3014. Parágrafo Único. A devida licença é alusiva ao período aquisitivo de 2015-2020 e deverá ser usufruída no período de 01.03.2022 a 29.05.2022.

Art. 2º Arquite-se o Processo Administrativo nº 008/2022.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:F9DFE886

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022, Pregão Eletrônico nº 0.10.02/2022 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 19/01/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA e a empresa COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, CNPJ - 21.391.428/0001-82, com sede a Rua Pedro Álvaro Cabral, nº 89 centro, Campina Grande - PB, CEP: 58400-206, com o valor total de R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) - Contrato Administrativo nº 02.3.01/2022/FMAS/CSL.

Monteiro - PB, 19 de Janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:EI1EE446

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REF AO PE 01002/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.02/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 18/01/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA - ME, CNPJ - 22.139.220/0001-33, com sede a Rua Cel. João Santa Cruz, nº 258 centro, em Monteiro/PB, com o valor total de R\$ 363.589,20 (Trezentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos) - CT nº 3.2.03/2022

Monteiro - PB, 18 de janeiro de 2022

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D7EB5CD9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de Nº 08.2.03/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, no dia 13 de janeiro de 2022, Pág. 22,... **Onde lê: VIGÊNCIA: De 11/01/2022 até 11/04/2022 .. Onde lê: VIGÊNCIA: De 28/01/2022 até 28/04/2022.**

Monteiro - PB, 19 de novembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:3B35A509

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.02/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 18/01/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA - ME, CNPJ - 22.139.220/0001-33, com sede a Rua Cel. João Santa Cruz, nº 258 centro, em Monteiro/PB, com o valor total de R\$ 854.014,40 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - CT nº 02.2.04/2022.

Monteiro - PB, 18 de Janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:75071C95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

MUNICIPALIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em suas razões, a impugnante **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - CAPRIBOM** pleiteia a alteração de normas editalícias, argumentando, em síntese, que o ente municipalista está em desacordo com a legislação federal vigente que regula os critérios de Chamamento Público; que os valores cotados em cada um dos itens do Chamamento Público não teriam sido especificados os locais das pesquisas; que não houve a inclusão de produtos lácteos (iogurte, queijo coalho, manteiga, etc.).

Ao final requereu a alteração das normas editalícias.

Este o resumo da impugnação.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que a impugnação foi interposta tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade.

Além disso, preliminarmente, há de se esclarecer que a referida impugnação não possui efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior. Tem o Pregoeiro, nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme determina os arts. 17 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

Omissis.

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Omissis.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Outrossim, restam conhecidos, em parte, os pleitos contidos na impugnação, passando-se às considerações meritórias em face dos mesmos.

Quanto ao pleito de adequação normativa, a cooperativa impugnante aduz que, por se tratar de chamada pública que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, deve ser aplicada como parâmetro normativo a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 8 de Maio de 2020.

Pois bem, essa questão não merece maiores digressões, posto que, após as diligências necessárias, verificou-se que, de fato, a norma adequada a orientar o instrumento convocatório é a Resolução nº 06/2020. Deste modo, o pleito em discussão merece provimento, devendo o Edital ser alterado para se adequar a norma mais atual.

Ademais, a Cooperativa impugnante aduz que as pesquisas de preço foram realizadas em desconformidade com a legislação aplicável, a qual deveria ser procedida junto às cooperativas e/ou agricultores individuais.

Pois bem, possui razão a impugnante. De fato, a pesquisa de preço utilizada foi obtida junto ao sistema “painel de preços”, contudo, tal parâmetro se mostrou em desconformidade com a realidade das cooperativas e dos agricultores familiares, os quais serão os participantes do certame.

Deste modo, deve a Comissão de Licitação buscar meios de obter uma pesquisa de preço junto aos fornecedores pertinentes, de modo a se alcançar o interesse público através da proposta mais vantajosa, sem descuidar das normas aplicáveis à matéria.

Por fim, pleiteia a impugnante a inclusão de produtos lácteos (iogurte, queijo coalho, manteiga, etc.) como itens a serem licitados no EDITAL – CP Nº 2.9.001/2022.

Em que pese as razões do impugnante, tal pleito deve ser indeferido.

Ocorre que compete à administração, através da Secretaria Municipal de Educação, requerer os itens a serem adquiridos, desde que em conformidade com a Lei. Desse modo, os itens que compõe a licitação foram devidamente requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta o juízo de conveniência e oportunidade.

Em tempo, cumpre informar que nada impede que os produtos lácteos sejam adquiridos em nova licitação, à juízo da administração.

III – DA CONCLUSÃO

ANTE EXPOSTO, julga-se pelo **PROVIMENTO PARCIAL** da impugnação interposta em face do EDITAL – CP Nº 2.9.001/2022, devendo o instrumento convocatório ser alterado para:

se adequar à Resolução/CD/FNDE nº 06, de 8 de Maio de 2020;

deve ser realizada nova pesquisa de preço, desta vez junto às cooperativas e/ou agricultores familiares.

Monteiro (PB), 24 de janeiro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:7E6A551F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO CONTRATO**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.02/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 20 de Janeiro de 2022, Pág. 28... **Onde lê: VIGÊNCIA**; o presente contrato tem vigência até 18/01/2022 a partir da data de assinatura do contrato... **Leia Se: VIGÊNCIA**; o presente contrato tem vigência até 18/01/2023 a partir da data de assinatura do contrato.

Monteiro - PB, 24 de Janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucionai

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:99023C41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DO CONTRATO**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.01/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 20 de Janeiro de 2022, Pág. 29,... **Onde lê: CT nº 01.0.01/2022. Leia Se: CT Nº 01.1.01/2022**

Monteiro - PB, 24 de Janeiro de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIEVIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde